



PREFEITURA DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – SESAU/FIOCRUZ 2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - SESAU, Estado do Mato Grosso do Sul e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ- MS, através do Projeto Laboratório de Inovação na Atenção Primária à Saúde – INOVAAPS, por meio da comissão organizadora do Processo de Seleção, designada através da resolução “PE” SESAU n.3.590 de 08 de dezembro de 2020, tornam público que realizarão, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica nº 94/2015, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, considerando o ofício n. 006/2020 –VPGDI/PR – Fundação Oswaldo Cruz, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande - MS.

1.2.As vagas serão oferecidas, como descrição abaixo:

Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Vagas Reservadas	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Bolsa (R\$)
Medicina de Família e Comunidade	40	36	4	250,00	2 anos	11.865,60

1.3.As vagas reservadas serão destinadas para as pessoas com deficiência (PCD), negros e índios, na forma disposta na portaria 6.162/PR/FIOCRUZ.

1.4.O candidato só poderá se inscrever para um tipo de vaga reservada, sendo considerada apenas a última informada no link de inscrição.

### 2.DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1.O médico residente desenvolverá atividades na rede municipal da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.

2.2.A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes com acesso direto.

2.3.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4.O candidato deverá, antes de recolher a taxa de inscrição, tomar conhecimento de todas as regras e exigências previstas neste edital e no Processo de Seleção, de modo a evitar ônus desnecessário.

2.5.No ato da inscrição, o candidato declarará, sob as penas da lei, que já concluiu o curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), ou que, até a data da matrícula, já o terá concluído, com a devida inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina, apto a atuar no Mato Grosso do Sul.

### **3.DAS INSCRIÇÕES**

3.1.As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos](http://www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos) no período de 17 de dezembro de 2020 à 07 de janeiro de 2021, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) preencher o formulário de inscrição.
- b) Na sequência o candidato irá receber a DAM (documento de arrecadação municipal - SEFIN) para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- c) Não serão aceitos outras modalidades de pagamentos diferentes do trata o item anterior.
- d) O recolhimento da guia DAM deverá ser feito até o dia 08 de janeiro de 2020, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília - DF, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- e) A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.2.O valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao pagamento da taxa de inscrição do processo de seleção, somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração.

3.3.Serão divulgados no dia 12 de janeiro de 2021, as inscrições que forem homologadas, através do site [www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos](http://www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos).

### **4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 17 à 23 de dezembro de 2020, através de requerimento próprio constante do Anexo III e IV do presente Edital.

4.2. No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção.

4.3.Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com), até as 18:00 horas do dia 23/12/2020, o requerimento constante do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, comprovando condições para a isenção.

4.4.A solicitação de isenção deverá estar em conformidade com as seguintes legislações:

4.5.Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015 alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018, e Lei Municipal nº 5.962, de 15 de janeiro de 2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

a)ser doador de sangue com histórico de, no mínimo, três doações no período de um ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até doze meses, contados da data da divulgação do presente edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto à Hemorrede do Estado do candidato.

b)ser doador de medula óssea mediante apresentação de certidão de cadastramento datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital e fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto à Hemorrede do Estado do candidato.

c)ser doador ou receptor de rim e residente no município de Campo Grande - MS, mediante a apresentação de atestado médico e comprovante de residência.

4.6.A comprovação de doador de sangue será realizada mediante o envio, por e-mail [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com), cumulativamente, dos seguintes documentos:

a)requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (anexo III), conforme previsto no subitem 3.1;

b)certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente edital.

4.7. A condição de doador de medula óssea será realizada mediante o envio, por e-mail [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com), cumulativamente, dos seguintes documentos:

a) requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (anexo III), conforme previsto no item 4.;

b) certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto à Hemorrede do Estado do candidato, comprovando o cadastramento de doador de medula óssea datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente edital.

4.8. A condição de doador ou receptor de rim para moradores do município de Campo Grande será realizada mediante o envio, por e-mail: [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com) cumulativamente, dos seguintes documentos:

a) requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (anexo III), conforme previsto no subitem 4.;

b) atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim.

4.9. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, mediante comunicação encaminhada via e-mail em anexo a guia referente a taxa de inscrição.

5.0. O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Processo de Seleção deverá efetuar o pagamento do respectivo valor no até de 08/01/2021.

5.1. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo de Seleção objeto deste edital, sendo considerado inabilitado além de responder pela infração.

5.2. A documentação encaminhada a título de comprovação da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o previsto no item 4., não será devolvida em hipótese alguma.

5.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega, ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento do pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento no valor total da inscrição, conforme item 3.2.

5.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto, conforme o item 3.1., estará automaticamente excluído deste Processo de Seleção.

## **5. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

5.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultada, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e de conformidade com a Súmula 377 do STJ, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste Processo de Seleção.

5.2. Aos candidatos com deficiência serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, concorrendo concomitantemente as vagas para outras modalidades de ações afirmativas, descritas no subitem 1.3., considerando a Portaria n. 6.162/2019 –PR/Fundação Oswaldo Cruz.

5.3. O candidato portador de deficiência poderá solicitar qual a condição especial necessita para a realização da prova objetiva, conforme opções abaixo:

a) se necessita de prova ampliada, especificando o tipo de deficiência ou;

b) se necessita de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.4. O candidato também deverá declarar na forma do anexo IV, que possui deficiência e se necessita de outros tratamentos e/ou condições diferenciadas para realização da prova objetiva.

5.5. A declaração de que possui deficiência deverá ser preenchida, digitalizada e enviada, até o dia 08/01/2020, pelo e-mail [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com), para comprovação da deficiência, o candidato deverá enviar também o seguinte documento:

a) Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência anteriores ao término das inscrições, na forma do modelo constante do anexo v;

5.6. O candidato considerado pessoa com deficiência, participará deste Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas, bem como a nota mínima exigida para aprovação.

5.7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender ao disposto no subitem 6.5., conforme o caso, ficará sujeito à seguinte situação:

a) quanto a letra 'a' desse subitem, não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições de aluno residente médico e que, no caso de vir a ser matriculado, estará sujeito à avaliação de acordo com as normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

5.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

5.10. As vagas que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.11. Antes da homologação e classificação final do Processo de Seleção, a Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, designará uma equipe multidisciplinar que emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

5.12. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 7.1, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ, sua classificação obedecerá à classificação geral.

5.13. A não observância pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 6., deste edital implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas a candidato com deficiência.

5.14. A matrícula do candidato com deficiência será na proporção do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

## **6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

6.1. No ato de inscrição, o candidato poderá solicitar tratamento diferenciado, devendo encaminhar, exclusivamente via e-mail [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com), laudo médico contendo carimbo e assinatura do profissional e o Código Internacional de Doenças (CID), expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência anteriores ao término das inscrições, atestando a patologia, o grau da deficiência e/ou a necessidade de condição especial para realização da Prova Objetiva.

6.2. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponível os seguintes recursos:

a) prova ampliada (fonte 'Arial' '22');

b) auxílio à leitura e/ou preenchimento de cartão-resposta;

c) acessibilidade;

d) espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;

e) tempo adicional de uma hora.

6.3.Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização de prova especial, o candidato deverá requerê-lo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência conforme o subitem 8.1., O tempo adicional será de até 1 (uma) hora.

6.4.A Candidata gestante, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, pode indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a comissão organizadora possa melhor acomodá-la.

6.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.6.Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo que a candidata se ausentar da sala para amamentar dará direito a tempo adicional de no máximo 30 minutos, que deverá ser requerido pela candidata lactante ao fiscal de sala, se houver necessidade.

6.7.Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.8.Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do previsto neste edital.

6.9.O candidato que necessitar de atendimento especial diferente ou adicional ao disposto no item 6., deverá apresentar atestado médico indicando referida necessidade.

6.10.O pedido será analisado pela comissão organizadora do processo de seleção, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

## **7.DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS**

7.1.Das vagas destinadas, 10% serão reservadas aos candidatos negros e índios, na forma da Portaria n. 6.162/2019 - PR/ Fundação Oswaldo Cruz de 18 de setembro de 2019.

7.2.Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou optar por concorrer às vagas reservadas aos índios e autodeclarar-se índio, a qual deverá encaminhar cópia do RANI (registro administrativo de nascimento de indígena), de acordo com a lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

7.3.Para cumprimento do disposto no item 7.1, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (anexos VI e VII). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada, para ser anexada à inscrição do (a) candidato (a) através do e-mail [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com).

7.4.Até o final do período de inscrição no Processo de Seleção, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros e índios.

7.5.A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo de Seleção.

7.6.A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.7.As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

## **8.DA AVALIAÇÃO DO LAUDO DE CANDIDATO PCD E DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS**

## **RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS**

8.1.A Avaliação para os candidatos que se autodeclararem negro ou índio será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do Processo de Seleção, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios.

8.2 Se a deficiência do candidato, conforme avaliação contida no item 8.1, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, com redação dada pelo art. 70º, do Decreto Federal nº 5.296/2004, da Lei nº12.764 de 27 de dezembro de 2012, ou na Súmula 377 do STJ, sua matrícula obedecerá à classificação para a ampla concorrência.

8.3.O candidato sujeitar-se-á à avaliação por comissão a ser designada, conforme regras que serão estabelecidas em edital próprio.

8.4.Para o procedimento de verificação, o candidato que tiver se autodeclarado negro ou índio deverá se apresentar à comissão avaliadora em data definida, de acordo com o anexo I.

8.5.A comissão avaliadora será designada pela comissão organizadora do processo de seleção.

8.6.Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela comissão avaliadora.

8.7.A avaliação da comissão, também considerará o fenótipo do candidato.

8.8.Será considerado negro ou índio o candidato que assim for considerado como tal por pelo menos três dos membros da comissão avaliadora.

8.9.Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

- a)se recusar a responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação;
- b)prestar declaração falsa.

8.10.Se a condição de candidato negro ou índio for indeferida pela comissão avaliadora, sua colocação obedecerá à ampla concorrência.

8.11.O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.12.A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra e indígena terá validade apenas para este processo de seleção.

8.13.A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra ou indígena.

8.14.Os candidatos negros ou índios aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros ou índios.

8.15.Em caso de desistência de candidato negro ou índio aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou índio posteriormente classificado.

8.16.Na hipótese de não haver candidatos negros ou índios aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

8.17.A matrícula dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e a candidatos índios.

## **9.DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS**



9.1.O processo de seleção consistirá em fase única, com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado os candidatos que tiverem rendimento na prova inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da mesma.

## **10.DA PROVA OBJETIVA**

10.1.A duração da prova objetiva será de 4h (quatro horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

10.2.O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos Seguintes documentos no original:

- a)Cédula de Identidade - RG;
- b)Carteira de CRM;
- c)Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- d)Passaporte.
- e)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

10.3.A prova objetiva estará composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01(uma) correta, conforme referências bibliográficas.

10.4.Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do Processo de Seleção: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

10.5 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em recipientes fornecidos pela comissão organizadora do processo de seleção, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos recipientes, deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.

10.6.O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela comissão organizadora do processo de seleção, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

10.7.Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela coordenação organizadora do Processo de Seleção.

10.8.O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início da mesma e constante do presente edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

10.9. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

## **11.DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

<b>Clínica Médica</b>	<b>Pediatria</b>	<b>Cirurgia Geral</b>	<b>Ginecologia- Obstetrícia</b>	<b>Medicina Preventiva e Social</b>
16	16	16	16	16

## **12.DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

12.1.A prova objetiva será realizada no dia 07 de fevereiro de 2021 no horário descrito abaixo, em local a ser informado através de edital no site [www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos](http://www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos).

<b>Abertura dos portões – 07h15min</b>	<b>Horário do Mato Grosso do Sul</b>
<b>Fechamento dos portões – 08h15min</b>	
<b>Início das Provas – 08h30min</b>	

### **13.COMPORTAMENTO**

13.1.A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares.

13.2.Reserva-se ao coordenador e fiscais de prova o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

13.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

13.4.Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova.

13.5.Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início da prova, os portões serão fechados 15 minutos antes do início da prova, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

13.6.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos](http://www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos)

### **14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

14.1.A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

14.2.Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50 (cinquenta) por cento do total de pontos na prova, conforme subitem 14.1.

### **15. PROVAB- PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA**

15.1.Os candidatos que comprovarem a participação ou conclusão, desde que classificados terão suas pontuações obtidas na prova objetiva acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.

15.2.A bonificação não será acrescida a nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação.

15.3.No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (anexo II).

15.4.Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (*Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º*).

15.5.Para fazer jus a pontuação adicional o candidato deverá entregar documento no dia da prova que comprove atuação no PROVAB em 2018 ou anos anteriores, emitido pela SGTES- Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/ Ministério da Saúde.

15.6.Não serão aceitos documentos em data posterior a estipulada neste item.

15.7.A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste processo de seleção, que será de 110 (cento e dez) pontos.

### **16. Nota do Candidato**

16.1.A pontuação do candidato será a soma da pontuação obtida na prova objetiva e pontuação acrescida para quem de direito, considerando o item 15.

16.2.A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.



16.3.Em caso de igualdade de pontuação final obtida, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) maior nota na prova escrita (objetiva);

b) maior idade;

16.4. Será eliminado da seleção o candidato que:

a) não comparecer para realizar a prova;

b) Obter rendimento na prova objetiva inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos pontos.

c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva.

## **17. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, RESULTADOS E DOS RECURSOS**

17.1.Em todos os casos em que couber recurso da Prova Objetiva, após a divulgação do gabarito preliminar previsto para o dia 08 de fevereiro de 2021, após as 19:00h para recorrer o candidato deverá:

a)encaminhar o recurso para o e-mail: [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com).

17.2.Os recursos referentes à prova objetiva, que trata o ítem anterior, poderão encaminhados nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021.

17.3.O gabarito oficial definitivo da prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados nos sites:[www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos](http://www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos), à partir das 19h do dia 12 de fevereiro de 2021.

17.4.Quanto ao gabarito preliminar admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato o qual deverá estar devidamente fundamentado.

17.5.Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

17.6.Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

17.7.Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo necessário, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Caberá à comissão do processo de seleção, encaminhar, manifestar-se sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

17.8.A divulgação do resultado da prova objetiva será publicado no site: [www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos](http://www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos), no dia 18 de fevereiro de 2021.

## **18. DAS MATRÍCULAS**

18.1.Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2021, das 7h00min às 17h00min na Gerência de Educação Permanente, situada a Rua Bahia, 281 – Centro, esquina com Afonso Pena – Campo Grande/MS. Após este período, se a matrícula não for efetuada, o candidato aprovado será considerado desistente.

18.2.Em caso de desistência será efetuada a segunda chamada a partir do dia 24/02/2021.

18.3.Para efetuar a matrícula o candidato ou seu procurador deverá se apresentar à Comissão de Residência Médica cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c)Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); ou

d)Diploma de Médico ou Declaração da instituição de ensino superior em que está concluindo o Curso de Medicina;

e)Registro no CRM com Certificado ou Declaração de Conclusão de Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC (somente para candidatos aos programas com pré-requisito);

f)Comprovante de regularidade com o serviço militar (sexo masculino);

- g) Quitação das obrigações eleitorais;
- h) Comprovante de Inscrição no INSS;
- i) Comprovante de endereço (atualizado);
- j) Procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula na Residência Médica 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS (*em caso de Procurador*).

18.4. Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) Visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;
- b) Certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

18.5. O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no Conselho Federal de Medicina (CFM) terá que apresentar:

- a) Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de setembro de 2009.
- b) Da mesma forma o médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído fora do Brasil, Programa de Residência Médica que seja pré-requisito neste processo de seleção deverá apresentar a Declaração de equivalência mencionada no artigo 1º da Resolução CNRM nº 08 de 07 de Julho de 2005.

18.6. No momento da matrícula o candidato que fez uso do critério de responsabilidade social com acréscimo de bonificação em suas notas, assinará um Termo de Responsabilidade se comprometendo a entregar o Certificado de Conclusão (PROVAB).

18.7. O candidato que não entregar o Certificado, perderá a bonificação a ele concedida no Processo, estando sujeito a perda da vaga, caso sua nota seja inferior a do próximo candidato convocado.

18.8. O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa. A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

19.2. São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

19.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador), após o resultado final.

19.4. Em caso de vagas não preenchidas, a comissão organizadora do processo de seleção, fará segunda chamada, via site, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.

19.5. O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la, terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato (publicação da convocação) excluindo-se para esse prazo a data de publicação.

19.6. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.

19.7. Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.

19.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção de Residência Médica.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2020.

José Mauro Pinto de Castro Filho  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Descrição da etapa</b>	<b>Data</b>
Inscrições	17/12/2020 à 07/01/2021
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	17/12 à 23/12/2020
Inscrições Homologadas	12 de janeiro de 2021
Realização da Prova Objetiva	07 de fevereiro de 2021
Divulgação do gabarito oficial preliminar	08 de fevereiro de 2021
Interposição de recursos às questões da prova	09 e 10 de fevereiro de 2021
Divulgação do gabarito oficial definitivo	12 de fevereiro de 2021
Classificação final	18 de fevereiro de 2021
Matrícula (primeira chamada)	22 e 23 de fevereiro de 2021
Matrícula (segunda chamada) se houver	24 de fevereiro à 26 de março de 2021
Início do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - 2021	01 março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO II

### EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2021

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

*(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)*

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro  
Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015,  
declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO III

#### EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2021

#### DECLARAÇÃO e REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE, DOADOR VOLUNTÁRIO DE MEDULA ÓSSEA E DOADOR OU RECEPTOR DE RIM

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 5.964, de 19 de janeiro de 2018 e Lei Municipal nº 5.962, de 15 de janeiro de 2018, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica - 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS.

#### 1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

Filiação:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

RG Nº:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone Residencial:

Celular:

O candidato **DECLARA**, sob as penas da lei, por ser expressão de verdade, que se enquadra como:

( ) DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE

( ) DOADOR VOLUNTÁRIO DE MÉDULA ÓSSEA

( ) DOADOR OU RECEPTOR DE RIM

Nestes termos, pede deferimento, conforme documentos comprobatórios encaminhados anexados a este documento.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO IV

### EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2021

#### DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Senhor Presidente da Comissão do Processo de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, emissor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência Médica - 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, declaro-me **deficiente**, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse processo de seleção dentro dos critérios assegurados à pessoa com deficiência. Para tanto, junto a esta declaração, **Laudo Médico** como comprovação dessa condição, bem como descrevo a seguir a condição para realização da prova escrita:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** O laudo médico deve descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(o)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO V**

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE  
FAMÍLIA E COMUNIDADE 2021**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO-PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

O candidato \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, emissor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, foi submetido (a) nesta data, ao exame clínico, sendo identificada, de conformidade com a legislação vigente, a existência de DEFICIÊNCIA \_\_\_\_\_.

**I - DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |                  |                   |                                       |
|------------------|-------------------|---------------------------------------|
| 1[ ] Paraplegia  | 5[ ] Tetraplegia  | 9[ ] Hemiplegia                       |
| 2[ ] Paraparesia | 5[ ] Tetraparesia | 10[ ] Hemiparesia                     |
| 3[ ] Monoplegia  | 7[ ] Triplegia    | 11[ ] Paralisia Cerebral              |
| 4[ ] Monoparesia | 8[ ] Triparesia   | 12[ ] Amputação ou ausência de membro |

**b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

- 1[ ] Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 a 55 decibéis  
2[ ] Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 a 70) decibéis  
3[ ] Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 a 90 decibéis  
4[ ] Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 decibéis

**II - DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- 1[ ] Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (a,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível.  
2[ ] Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0.3 WHO), após a melhor correção.  
3[ ] Visão monocular.

**III - DEFICIÊNCIA MENTAL**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos, aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à comunicação, aos cuidados pessoais, às habilidades sociais, ao desempenho na família e comunidade e/ou à independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Carimbo e assinatura do Médico

Assinatura do Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO VI

### EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2021

#### DECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO

Senhor Presidente da Comissão do Processo de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, emissor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência Médica - 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, declaro-me negro, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de Seleção dentro dos critérios assegurados, na forma da Portaria n. 6.162/2019 –PR/Fundação Oswaldo Cruz de 18 de setembro de 2019.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do(a) candidato(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO VII

### EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2021

#### DECLARAÇÃO – CANDIDATO ÍNDIO

Senhor Presidente da Comissão do Processo de Seleção

Eu,

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, emissor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no Processo de Seleção Público para cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande-MS – SESAU/2019, declaro-me **índio**, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de Seleção dentro do critérios assegurados, na forma da Portaria n. 6.162/2019 –PR/Fundação Oswaldo Cruz de 18 de setembro de 2019.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(o)

## Anexo VIII

### Conteúdo programático e referências

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2021

#### CLÍNICA MÉDICA

**I- Cardiologia:** 1. Níveis de prevenção em doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.

**II- Pneumologia:** 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas..

**III- Nefrologia:** 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos.

**IV- Gastroenterologia:** 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

**V- Endocrinologia e metabolismo:** 1. Desordens da glândula tireóide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose.

**VI- Neurologia:** 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

**VII- Doenças do sistema imunológico:** 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias

**VIII- Infectologia:** 1. Terapia antimicrobiana. 2. Infecções sexualmente transmissíveis. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. Leptospirose. 13. Acidentes com materiais biológicos. 14. Dengue. 15. Febre amarela 16. Doenças do viajante

**IX- Envenenamentos e acidentes:** 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

**X- Hematologia:** 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias.

**XI- Otorrinolaringologia:** 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão

**XII- Oftalmologia:** 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécua e ptose

**XIII- Ortopedia:** 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho). 6. Poliartralgia

**XIV- Dermatologia:** 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermite. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido 11. Sudorese 12. Afecções das unhas 13. Acne

**XV- Problemas de saúde mental:** 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo.

**REFERÊNCIAS:**

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.

BRASIL. Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2019. Disponível em: (<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2019/manual-de-recomendacoes-para-o-controle-da-tuberculose-no-brasil>) (acesso em 08/12/20)

Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição 2016. Ministério da Saúde. Disponível em: (<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>) (acesso em 08/12/20)

## CIRURGIA GERAL

1.Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de diu, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorroidário, fissura anal). 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdomo agudo não-traumático; 10. Hérnias e doenças da parede abdominal; 11. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 12. Fraturas; 13. intoxicações agudas; 14. Doenças comuns urológicas

**REFERÊNCIAS:**

**Sabiston** - Tratado de **Cirurgia** - Townsend, Courtney; Beauchamp, Daniel - 2 Volumes - 18ª Ed.

MAYEAUX Jr., E. J. Guia Ilustrado de Procedimentos Médicos. Artmed, 2011

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.

## OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

**Obstetrícia:**

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais

**Ginecologia:**

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastites,

descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). **5.** Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. **6.** Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). **7.** Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). **8.** Puberdade, climatério e menopausa. **9.** Sangramento uterino anormal. **10.** Semiologia e propedêutica genital e mamária. **11.** Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). **12.** Dor pélvica **13.** Atenção à saúde da mulher em situação de violência

#### **REFERÊNCIAS:**

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.

### **P E D I A T R I A**

**1.** Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. **2.** Pediatria preventiva. **3.** Imunizações e Imunobiológicos Especiais. **4.** Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes **5.** Necessidades nutricionais. **6.** Aleitamento materno e principais dificuldades. **7.** Alimentação de lactentes e crianças. **8.** Desnutrição. **9.** Tratamento da desidratação. **10.** Hipovitaminoses e hipervitaminoses. **11.** Síndrome da imunodeficiência adquirida. **12.** Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. **13.** Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe **14.** Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. **15.** Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma **16.** Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. **17.** Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. **18.** Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. **19.** Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. **20.** Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. **21.** Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. **22.** Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. **23.** Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. **24.** Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. **25.** Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. **26.** Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânio encefálico. **27.** Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). **28.** Excesso de peso em crianças **29.** Vulvovaginites na infância **30.** Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência **30.** Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor **31.** Enurese e encoprese **32.** Cefaléia recorrente na criança **33.** Dor abdominal recorrente

#### **REFERÊNCIAS:**

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Guia alimentar para crianças. *Um guia para o profissional da saúde na atenção básica.* Brasília/DF, 2019. Disponível em: ([http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia\\_da\\_crianca\\_2019.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf)) (acesso em 08/12/2020)

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.



MINISTÉRIO DA SAÚDE – Calendário básico de vacinação. Disponível em: (<https://antigo.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/vacine-se>) (acesso em 08/12/2020)

Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição 2016. Ministério da Saúde. Disponível em: (<https://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>) (acesso em 08/12/20)

BRASIL. Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2019. Disponível em: (<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2019/manual-de-recomendacoes-para-o-controle-da-tuberculose-no-brasil>) (acesso em 08/12/20)

## MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

**Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade:** Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil . Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS.

**Ferramentas da Prática do MFC:** Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde.

**Sistemas de Informações na APS:** Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas.

**Epidemiologia:** 1. Sensibilidade e especificidade. 2. Estudos epidemiológicos. 3. Testes diagnósticos. 4. Níveis de prevenção 5. Rastreamento. 6. Doenças de Notificação Compulsória. 7. Doenças relacionadas ao trabalho.

**Saúde coletiva:** 1. Legislação SUS. 2. Política Nacional de Atenção Básica. 3. Calendário Vacinal. 4. Código de ética médica. 5. Declaração de óbito.

**Legislação:** (acesso em 08/12/2020)

PNAB: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

LEI 12.871: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm)

LEI 8.080: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

LEI 8.142: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8142.htm)

### REFERÊNCIAS:

A Nova Consulta: Desenvolvendo a Comunicação entre Médico e Paciente David Pendleton; Theo Schofield; Peter Tate; Peter Havelock 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.

\_\_\_\_. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

\_\_\_\_. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

\_\_\_\_. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html) (acesso em 08/12/2020)

DUNCAN, B. B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

FREEMAN, T. Manual de Medicina de Família e Comunidade de MCWHINNEY. 4ª Edição; Artmed, 2018.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.

HELMAN ,C. G. Cultura, Saúde e Doença 5ª Edição. 2009.

MEDRONHO, R; BLOCH, K. V.; LUIZ, R. R.; WERNECK GL (eds.). Epidemiologia. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Guia alimentar para crianças. *Um guia para o profissional da saúde na atenção básica*. Brasília/DF, 2019. Disponível em: ([http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia\\_da\\_crianca\\_2019.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf)) (acesso em 08/12/2020)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Calendário básico de vacinação. Disponível em: (<https://antigo.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/vacine-se>) (acesso em 08/12/2020)

BRASIL. Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2019. Disponível em: (<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2019/manual-de-recomendacoes-para-o-controle-da-tuberculose-no-brasil>) (acesso em 08/12/20)

ROSE, G.; NORMAN, A. H. Estratégias da Medicina Preventiva. Artmed, 2010.

STEWART, M. et all. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o método clínico 3ª Edição; Artmed, 2017.

Código de ética médica: e textos legais sobre ética, direitos e deveres dos médicos e pacientes. 2019 Disponível em: (<https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>) (acesso em 08/12/2020)